



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

Lei nº446/2017

***“Institui Feriados no Município de Ibiara –
PB e dá outras providências.”***

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba,
usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no
dia 25/02/17, APROVOU (P.L. de autoria do Legislativo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Ibiara, de acordo com a Lei Federal nº 9.093 de
12 de setembro de 1995, os seguintes feriados municipais:

I – Quinta-feira Santa ou da Paixão;

II – Dia 17 de abril (Emancipação Política de Ibiara – PB);

III – Dia de São Pedro (29 de junho);

IV – Dia da Padroeira Nossa Senhora do Rosário (07 de outubro).

Art.2.º- Revoga-se a Lei Nº 334/2006.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.


Francisco Nivaldo de Sousa
PREFEITO